



em 02/06/14
Presidente

PROJETO DE LEI Nº

/2014

PROTOCOLO Nº 058

Data 02/06/14 12:32 Horas

Serviço de Expediente

**FLEXIBILIZA O DESEMBARQUE DE
PASSAGEIROS DO TRANSPORTE COLETIVO
URBANO, NO HORÁRIO QUE ESPECIFICA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor(es): VEREADOR: Lisieux José Borges

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal,
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Mulheres e idosos, no horário compreendido entre vinte e duas horas e seis horas da manhã, não se obrigam ao desembarque nas paradas fixas obrigatórias.

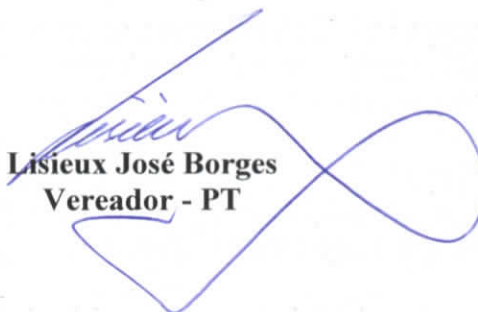
Art. 2º Todos os veículos de transporte coletivo de linhas regulares do Município de Anápolis, realizarão desembarque de passageiros mulheres e idosos, fora dos pontos fixados pela Secretaria Municipal de Transportes, entre as vinte e duas horas e seis horas da manhã.

Art. 3º O desembarque será realizado sempre que solicitado por pessoas que atendam os requisitos firmados neste diploma legal, e haja condições de segurança na parada do veículo de transporte coletivo na via, observando sempre o trajeto original.

Art. 4º As empresas concessionárias ou permissionárias que operam o sistema de transporte coletivo urbano, obrigam-se a afixar informativo, em local visível, no interior dos coletivos a respeito do que determina esta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2014.


Lisieux José Borges
Vereador - PT



JUSTIFICATIVA

A intenção é proporcionar, principalmente, mais segurança às mulheres e idosos, constantemente vítimas de roubos, furtos e violência sexual, considerando-se que muitos pontos de ônibus estão localizados à frente ou próximos de terrenos baldios ou em locais com pouca iluminação. Assim, elas poderão escolher um local mais seguro para o desembarque em local mais conveniente.

É muito comum ouvirmos relatos de senhoras que são assaltadas e até agredidas em nossa cidade, depois das dez horas da noite. Essa proposta, caso seja aprovada pelos meus pares na Câmara Municipal de Anápolis, será de grande importância, dado o largo alcance social, em vista a diminuir o índice de violência contra mulheres - sobretudo, além de adolescentes e idosos; mormente no que tange aos riscos de agressão e assaltos.

Recentemente, medida similar entrou em vigor na em Brasília, Distrito Federal.

Segue anúncio de **O GLOBO** de 30/03/2014

No DF, mulheres poderão descer do ônibus fora do ponto por questões de segurança, mulheres poderão descer dos ônibus fora do ponto de parada, a partir das 22h, no Distrito Federal. Decreto nesse sentido foi publicado pelo governo do Distrito Federal na edição de anteontem. As empresas de transporte coletivo deverão divulgar, em local visível, a nova regra.

Segundo Marco Antonio Campanella, diretor-geral da DFTRANS, autarquia responsável pelo transporte público no Distrito Federal, a medida foi motivada por pedido da Secretaria de Mulheres e por reclamações feitas por usuárias dos serviços de ônibus.

— Algumas paradas são muito distantes, em locais onde a iluminação não é a mais adequada

— disse ele: — O objetivo é criar um ambiente mais propício para a integridade física das mulheres, que são as maiores vítimas nas regiões mais distantes.


Vereador: Lisieux José Borges